



BE_a_DOC | Brazil - Europe Doctoral and Research Programme

Editais BE_a_DOC nº 01/2016

O Coimbra Group (CG) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) decidiram apoiar estudantes de doutorado e professores/pesquisadores vinculados às suas respectivas universidades associadas, para efetuarem programas de doutoramento sanduíche ou períodos de investigação em universidades das duas redes.

Acerca das iniciativas do CG e do GCUB

O **CG** é uma associação europeia de universidades fundada em 1985 que se assume como abrangente, multidisciplinar, com alto padrão internacional de pesquisa e comprometida com a criação especial de laços académicos e culturais, a fim de promover, em benefício dos seus membros, internacionalização, colaboração académica, excelência em ensino e pesquisa e serviço à sociedade. É também o objetivo do CG influenciar a educação europeia, a política de investigação e desenvolver as melhores práticas através do intercâmbio de experiências.

Por sua vez, o **GCUB** é uma associação de dirigentes de universidades brasileiras (federais, estaduais e comunitárias/confessionais), constituída em 2008. Sua missão é promover a internacionalização das universidades associadas, por meio de programas de cooperação internacional desenvolvidos em parceria com suas contrapartes estrangeiras.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como propósito regulamentar o processo de candidatura e seleção para preenchimento das vagas oferecidas pelas universidades do CG e do GCUB no âmbito do programa BE_a_DOC para cursos de doutorado sanduíche e períodos de investigação para pesquisadores, ambos em modalidade presencial, com início em 2016.
- 1.2 A seleção inicial dos candidatos (estudantes para doutorado sanduíche e/ou pesquisadores para períodos de investigação) será realizada pela universidade às quais estão vinculados, de acordo com os critérios estabelecidos pela própria instituição e pela instituição de destino.
- 1.3 A seleção final e a distribuição dos candidatos selecionados previamente pelas instituições de acolhimento serão feitas por uma comissão formada por professores designados pelos coordenadores geral do programa no GCUB e no CG.
- 1.4 O **estudante de doutorado sanduíche** deverá realizar as atividades previstas em seu plano de estudos e, após cumpridas todas as exigências e formalidades académicas, receberá da universidade de acolhimento um certificado assinado pela coordenação geral do programa no GCUB e no CG e pelo coordenador do programa na universidade de acolhimento.

1.5 O **pesquisador** deverá realizar as atividades previstas em seu plano de trabalho e, após cumpridas todas as exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade de acolhimento um certificado assinado pela coordenação geral do programa no GCUB e no CG e pelo coordenador do programa na universidade de acolhimento.

1.5.1 Entre o CG ou o GCUB e os estudantes e pesquisadores do Programa BE_a_DOC não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que o CG ou o GCUB não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

1.5.2 Uma vez inscritos na instituição de destino, os estudantes e pesquisadores do Programa BE_a_DOC passam a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

1.6 Idioma

1.5.1 Tanto para os estudantes de doutorado sanduíche quanto para os pesquisadores em atividade no âmbito do programa BE_a_DOC, devem ser observadas as exigências da instituição de destino relacionadas à proficiência em idiomas.

1.5.2. O requisito linguístico do curso/investigação é aquele que está devidamente publicado na oferta formativa ou de investigação disponível na plataforma criada para o efeito, variando consoante a instituição de acolhimento.

1.5.3. Sempre que seja requerido, os candidatos deverão fazer prova dos conhecimentos linguísticos necessários.

1.6 Datas:

a. Data de início dos cursos de doutorado e períodos de investigação: levará em consideração o calendário de cada universidade de destino (2º período de 2016 e 1º período de 2017).

b. Data aproximada de conclusão dos estudos de doutorado e períodos de investigação:

Para os doutorados sanduíche: até 12 meses após o início da mobilidade e de acordo com o plano de estudos do candidato, devidamente aprovado pelas instituições de origem e de destino.

Para os períodos de investigação: poderão ter a duração máxima de um ano.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. Os estudantes e investigadores receberão o apoio previsto em cada instituição de destino de acordo com o explicitado na plataforma do Programa.

2.2. As universidades de acolhimento emitirão uma Carta de Aceitação necessária para efeitos de visto.

2.3. Não serão cobradas taxas e matrículas aos estudantes e pesquisadores participantes do Programa para períodos de mobilidade equivalentes a um ou dois semestres.

2.4. O acesso aos restaurantes universitários, quando houver, deve ocorrer nas mesmas condições dos demais estudantes e/ou pesquisadores da universidade de acolhimento.

2.5. O acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários deve ocorrer nas mesmas condições dos demais estudantes e/ou pesquisadores da universidade de acolhimento.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação será de caráter individual e deve ser apresentada no idioma previsto na oferta formativa, de acordo com o explicitado na plataforma.
- b. Ser cidadão ou residente permanente de um dos países membros das universidades vinculadas ao CG ou ser cidadão ou residente permanente do Brasil (ver tabelas anexas de universidades pertencentes ao CG e ao GCUB).
- c. Não ser funcionário do CG ou do GCUB, nem possuir qualquer tipo de contrato de trabalho com o CG ou com o GCUB, no momento da submissão das propostas.
- d. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- e. Os candidatos com necessidades especiais devem assegurar-se, antes da sua candidatura, que as universidades selecionadas contam com a necessária infraestrutura e condições físicas, de comunicação e tecnológicas adequadas para garantir sua plena inclusão e permanência no programa. Nem o CG nem o GCUB poderão oferecer benefícios além dos estipulados neste edital ou que possam ser oferecidos pelas universidades de acolhimento.
- f. Contar com a possibilidade de financiar todos os gastos extras que não estejam devidamente acautelados nas páginas das ofertas que constam da plataforma.

3.2 Requisitos gerais das candidaturas para os doutoramentos sanduíche:

- a. O estudante de doutorado deverá estar matriculado regularmente em um curso de doutorado desenvolvido por universidade associada ao CG ou ao GCUB e comprovar ter cumprido todas exigências, no mínimo, do primeiro ano de estudos na instituição de origem.
- b. Não poderão participar estudantes brasileiros que estejam estudando ou residindo na Europa.
- c. Não poderão participar estudantes europeus que estejam estudando ou residindo no Brasil.
- d. Os estudantes e pesquisadores deverão candidatar-se a até três cursos de Doutorado ou períodos de investigação, ofertados pelas instituições brasileiras ou europeias.
- e. Os candidatos europeus terão que candidatar-se a até três cursos de Doutorado, de três diferentes universidades, obrigatoriamente de diferentes regiões do Brasil (ver plataforma).
- f. Os candidatos brasileiros deverão candidatar-se a até três diferentes instituições de ensino europeias de três países diferentes.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a. Para os Doutorados e investigadores:

- I. Formulário de candidatura online, devidamente preenchido;
- II. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade).
- III. Curriculum Vitae (não é necessário incluir comprovantes).
- IV. Histórico Acadêmico - Notas académicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) e Mestrado(s) realizado(s). (Exigência restrita aos estudantes candidatos aos doutorados sanduíches).
- VI. Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência; (Exigência restrita aos estudantes candidatos aos doutorados sanduíches).
- VII. Demais documentos exigidos na página da oferta formativa de acordo com as exigências das universidades integrantes do Programa.

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas através do formulário disponível na plataforma online do **BE a DOC | Brazil - Europe Doctoral and Research Programme: www.beadoc.org**

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **31 de março de 2016 até a meia noite (hora oficial de Brasília).**

Nota: Recomenda-se aos candidatos que não deixem a submissão das suas propostas para o último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta.

4.4 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se ao CG/GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.5 Os documentos originais poderão ser solicitados pelo CG/GCUB ou pela universidade acolhedora a qualquer momento.

5. DA COORDENAÇÃO DO CG/GCUB

5.1 A diretoria do CG e do GCUB nomearão um coordenador geral do Programa na Europa e no Brasil, respectivamente.

5.2. Cada universidades participante deverá igualmente designar um coordenador local/institucional.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de avaliação final das candidaturas desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não cumpra a totalidade dos requisitos estipulados para cada uma delas.

a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, por equipe técnica do CG/GCUB, do cumprimento da submissão da documentação obrigatória apresentada para as candidaturas, contidas no formulário online e relacionados no item 4 deste Edital: DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA.

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade de acolhimento.

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pelo CG/GCUB a cada uma das universidades elegidas pelo candidato. Cada coordenador institucional da universidade de acolhimento adotará as providências necessárias para que se proceda à avaliação do mérito da candidatura, com base nos documentos apresentados pelo interessado e conforme descritos no item 4 deste Edital: DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA.

Os coordenadores institucionais na Europa e no Brasil enviarão à coordenação geral do CG e do GCUB, respectivamente, e de acordo com os prazos estabelecidos no calendário do Programa, a lista dos candidatos aceitos pelas instituições. Os nomes deverão estar seguidos com a menção: ACEITO ou NÃO ACEITO.

c. Terceira fase: seleção final

- 1.7 A seleção final e a distribuição dos candidatos, selecionados previamente em função do mérito pelas instituições de acolhimento, serão feitas por uma comissão formada por professores designados pelos coordenadores gerais do programa no GCUB e no CG.
- 1.8 A comissão elaborará a lista final e a lista de suplentes, sempre respeitando a análise do mérito já realizado pela instituição de destino.
- 1.9 A distribuição final deverá observar os critérios de distribuição geográfica das instituições de origem e de destino dos candidatos.

6. RESULTADOS

6.1 O CG e o GCUB divulgarão os resultados na plataforma do Programa e entrarão em contato com os candidatos selecionados para informá-los da universidade, do programa de estudos para o qual foram aceites e/ou equipes de investigação ao qual estarão vinculados.

6.1.1. Em caso de desistência, O CG/GCUB convocará os próximos classificados melhor colocados de acordo com a lista de suplentes.

6.2. As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.

6.2.1 Para os estudantes europeus que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, deverá ser enviada carta adicional assinada pelo Coordenador do curso, informando que o estudante não poderá realizar procedimentos junto ao paciente no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos estudantes europeus dos doutorados em medicina, a Carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o estudante não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina no Brasil, o qual ficará incumbido de informar a presença do estudante em sua jurisdição e assumir a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM N° 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

Nota 1: As cartas originais serão enviadas pela universidade diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados sempre que tal se justifique.

Nota 2: Cópias eletrônicas das Cartas enviadas aos estudantes deverão ser encaminhadas para a o CG/GCUB

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

- a. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso, na universidade e no país de acolhimento.
- b. Sem prejuízo do disposto no item 2. DAS MODALIDADES DE APOIO, arcar com todos os custos referentes à participação no Programa BE_a_DOC, tais como gastos pessoais, passagens aéreas (quando for o caso); taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); legalização de documentos; tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.
- c. Estudantes e pesquisadores selecionados no âmbito do Programa, terão que obter obrigatoriamente um seguro internacional de viagem que inclua: cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro (para os estudantes e pesquisadores europeus) ou europeu (para os estudantes e pesquisadores brasileiros), assim como repatriação funerária.
- d. Providenciar nos prazos legais exigidos por cada país, toda a documentação exigida para lhes ser concedida a autorização de residência nos países de acolhimento.
- e. Os candidatos selecionados no âmbito do Programa (estudantes de doutorado sanduíche ou pesquisadores) deverão obter o visto de estudos antes de deixar o país de origem e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite.
- f. A instituição de acolhimento poderá cancelar a inscrição do candidato que não cumprir com os padrões acadêmicos e o regulamento da Universidade onde está realizando seus estudos/pesquisas sob o auspício do Programa BE_a_DOC.

8. DA AVALIAÇÃO DO CG/GCUB

8.1. As universidades, por intermédio dos coordenadores institucionais, serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos estudantes.

8.2. As universidades de acolhimento, por intermédio dos coordenadores institucionais, deverão enviar ao CG e ao GCUB um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.

8.3. Uma reunião geral com os coordenadores institucionais, liderada pelos coordenadores gerais do Programa no Brasil e na Europa, será realizada uma vez a cada ano, para avaliação e proposições voltadas para a continuidade e melhoramento do Programa.

9. DO CALENDÁRIO 2016/2017

Datas	Atividades
Até 20 de fevereiro 2016	- Universidades brasileiras sistematizam e enviam a oferta acadêmica ao GCUB para disponibilização na plataforma. Universidades europeias sistematizam e enviam a oferta acadêmica ao CG para disponibilização da oferta acadêmica na plataforma.

Até 29 de Fevereiro 2016	Assinatura do MDE entre o GCUB e o CG que estabelece os termos do programa e as responsabilidades das partes Publicação do Edital e anúncio no Brasil e países europeus.
1 a 31 de Março	Abertura das candidaturas via plataforma.
31 de Março	Fim do prazos de candidatura (23:59 horário de Brasília)
Abril 2016	GCUB e CG validam as candidaturas recebidas.
Abril 2016	Data limite para que as Universidades encaminhem os resultados da pré-seleção ao CG e GCUB.
Abril 2016	Reunião da Comissão Científica para a seleção final dos candidatos.
Maiio/Junho 2016	Divulgação dos resultados.
Julho 2016	Substituições em função de possíveis declinações.
Setembro 2016	Início das aulas/atividades de pesquisa nas universidades europeias.
Agosto 2016	Início das aulas/atividades de pesquisa nas universidades brasileiras.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela coordenação geral do Programa no CG e pelo GCUB.

10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: coordbe_doc_gcub@grupocoimbra.org.br

Brasília, 28 de janeiro de 2015.



Professora Doutora Rossana Valeria de Souza e Silva
Diretora Executiva
Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras